

Ofício nº 31/2025-SMA
Ref.: Projeto de Lei nº 2.259/2025

Registro, 11 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2.259/2025, que **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.235, DE 09 DE ABRIL DE 2024, QUE REcria O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei visa alterar dispositivos da Lei nº 2.235, de 09 de abril de 2024, que recriou o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres, criou o Fundo Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres e deu outras providências, com o objetivo de promover adequações que garantam maior efetividade à atuação do Conselho no município de Registro.

A principal alteração proposta diz respeito à composição do Conselho: o número de membras titulares será reduzido de 14 (quatorze) para 10 (dez). Essa mudança decorre da experiência prática durante o chamamento público para convocação de entidades da sociedade civil, quando apenas uma organização manifestou interesse em participar da composição. Diante desse cenário, a redução visa viabilizar a instalação e o funcionamento do colegiado, sem prejuízo à representatividade.

Outro ponto relevante trata do § 2º do artigo 3º, cuja nova redação amplia a participação da sociedade civil organizada. A exigência de atuação mínima de um ano no município foi suprimida, tornando o processo mais inclusivo. Permanecem, contudo, os critérios de legalidade, regularidade de funcionamento, ausência de fins lucrativos e atuação comprovada na promoção dos direitos das mulheres e da equidade de gênero.

Quanto ao mandato das conselheiras, ele será ampliado de dois para quatro anos, com possibilidade de recondução por mais um período consecutivo. Essa mudança tem por finalidade assegurar maior continuidade das ações do Conselho e fortalecer institucionalmente sua atuação.

No mesmo sentido, a alteração no § 2º do artigo 8º estende o mandato da Comissão Executiva para quatro anos, também com possibilidade de recondução, promovendo coerência com o novo prazo de mandato das conselheiras e garantindo maior estabilidade administrativa.

A nova redação do artigo 15 explicita que o Regimento Interno será elaborado e aprovado somente após a composição completa do colegiado, com participação efetiva das representantes do Poder Público e da Sociedade Civil. Essa medida assegura legitimidade ao processo e fortalece a atuação conjunta dos segmentos representados.

Por fim, a mudança no artigo 24 visa esclarecer o marco inicial para a contagem do prazo de 90 dias para elaboração e aprovação do Regimento Interno, fixando-o a partir da data de instalação do Conselho. A redação anterior poderia gerar dúvidas quanto à interpretação desse prazo, e a alteração confere maior segurança jurídica ao procedimento.

Dessa forma, o Projeto de Lei ora apresentado visa fortalecer institucionalmente o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres, promovendo ajustes necessários para sua efetiva implementação, com maior representatividade, clareza normativa e compatibilidade com a realidade local.

Diante do exposto, solicito a apreciação da referida matéria em caráter de urgência, dentro do que dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente da Câmara Municipal de
REGISTRO/SP

PROJETO DE LEI Nº 2.259 DE 11 DE ABRIL DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.235, DE 09 DE ABRIL DE 2024, QUE “RECRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os arts. 3º, 4º, 8º, 15, e 24 da Lei nº 2.235, de 9 de abril de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres será composto por 10 (dez) membras titulares, entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil Organizada, conforme as seguintes representações:

§ 1º. A representação do poder público será composta por 5 (cinco) conselheiras titulares, com suas respectivas suplentes, designadas pelos seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

I - Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária;

II - Secretaria Municipal de Governo;

III - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública;

IV - Secretaria Municipal de Saúde;

V - Secretaria Municipal de Educação;

VI - REVOGADO;

VII – REVOGADO.

§ 2º. A representação da sociedade civil organizada será composta por 5 (cinco) conselheiras, indicadas por suas organizações legalmente constituídas, em regular funcionamento, sem fins lucrativos, e movimentos sociais que atuem na promoção, proteção e defesa dos Direitos da Mulher, e que comprovem atuação efetiva no município, mediante declaração da entidade, contendo a indicação nominal da conselheira, acompanhada de seus dados pessoais (RG, CPF, entre outros). (...)”

“Art. 4º. O mandato das membras será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição para mais um período consecutivo em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado, ou ainda, por desistência, inatividade, insolvência, impedimento ou o previsto no §2º do artigo 3º desta lei.”

“Art. 8º. O Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres será formado por:

(...)

§ 2º. A Comissão Executiva do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres será eleita pela maioria absoluta dos votos do plenário, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução consecutiva, e será composta por: (...)”

Art. 15. O Regimento Interno será elaborado e aprovado pelas conselheiras, após a composição integral do Conselho, e disporá sobre a estrutura, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres. ”

Art. 24. O Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado no Diário Oficial do Município e amplamente divulgado.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 11 de abril de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

FABIO CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária

JOÃO MITSUJI SAKÔ

Secretário Municipal de Administração

CAIO CÉSAR FREITAS RIBEIRO

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E094-4DCF-3E99-0D28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO (CPF 041.XXX.XXX-64) em 11/04/2025 14:50:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO MITSUJI SAKÔ (CPF 048.XXX.XXX-69) em 11/04/2025 14:57:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FÁBIO CARDOSO JÚNIOR (CPF 318.XXX.XXX-61) em 11/04/2025 16:09:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR (CPF 066.XXX.XXX-46) em 05/05/2025 12:35:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/E094-4DCF-3E99-0D28>